



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 631 de 28/01/2022

Divulga os dias que não haverá expediente na UFRGS, no ano de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias em que não haverá expediente na Universidade, no ano de 2022, conforme a Portaria n.º 2440 de 21 de maio de 2021 - Calendário Escolar da UFRGS(2021/2), Portaria 626 de 28 de janeiro de 2022 - Calendário Escolar UFRGS 2022 e Portaria Nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021, do Ministro de Estado da Economia, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de dezembro de 2021:

Janeiro	01 (sexta-feira) - Confraternização Universal
Fevereiro	02 (quarta-feira) - N. Srª Navegantes 28 (segunda-feira) - Carnaval
Março	1º (terça-feira) - Carnaval 02 (quarta-feira de cinzas) - até as 14 horas
Abril	15 (sexta-feira) - Paixão de Cristo 21 (quinta-feira) Tiradentes
Maiο	1º (domingo) Dia Mundial do Trabalho
Junho	16 (quinta-feira) - Corpus Christi 29 (quarta-feira) - São Pedro - Padroeiro de Tramandaí (Dia não letivo apenas no Campus Litoral Norte)
Setembro	07 (quarta-feira) - Independência do Brasil 20 (terça-feira) Revolução Farroupilha
Outubro	12 (quarta-feira) - Nossa Senhora Aparecida 28 (sexta-feira) - Dia do Servidor Público
Novembro	02 (quarta-feira) - Finados 15 (terça-feira) Proclamação da República
Dezembro	25 (domingo) - Natal

Art. 2º Os feriados e dias não-letivos do semestre acadêmico 2022/1 serão divulgados posteriormente.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do Art. 44 da Lei 8.112 de 11/12/90, desde que previamente autorizado

pela Chefia imediata.

Art. 4º Caberá às Direções das Unidades e dos Órgãos da Administração Central a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais outorgados às suas áreas de competência na Universidade.

CARLOS ANDRE BULHOES MENDES,
Reitor.